

LEI Nº 787/2015

“Institui o Hino Oficial do Município de Alagoinha e dá outras providências”.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Hino Oficial de Alagoinha como Símbolo do Município, ao lado da Bandeira e do Brasão municipal, nos termos do 3º§ do Art. 1º da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** O Hino Oficial do Município de Alagoinha é composto pela letra da compositora DULCE CRISTINA GALINDO MENDES, com música de ROBSON CARVALHO e arranjos de HENRIQUE CASTOR, constantes no Anexo desta Lei.

**Art. 3º.** O Hino Oficial do Município de Alagoinha será executado facultativamente:

**I** - Nas cerimônias oficiais do município;

**II** - Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;

**III** - Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

**IV** - Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Alagoinha ou exprima regozijo público.

**Art. 4º.** Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Alagoinha será executado, após o hino Nacional Brasileiro.

§ 1º - A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

§ 2º - Durante a execução do Hino Oficial do Município de Alagoinha, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio.


**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Alagoinha, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do município de Alagoinha.

**Parágrafo Único:** Incumbe a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte, organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de Alagoinha adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as à músicos e interessados.

**Art. 6º.** É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Alagoinha em todos os centros e estabelecimentos educacionais públicos e privados de ensino infantil, fundamental e médio, no município de Alagoinha, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação a sua implementação.

**Art. 7º.** Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2015.

  
MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA  
Prefeito

## Hino de Alagoanha

**Compositora:** Dulce Cristina Galindo Mendes

**Ano:** 1955

**Alagoanha é terra minha**

**Foi onde eu nasci  
Meu torrão amado  
Jamais olvidado  
Onde infante eu vivi**

És berço amoroso  
De um povo brioso,  
Que a ti venera,  
E de ti espera,  
Um futuro ditoso.

És doce guarida,  
Ó terra querida,  
Serás exaltada,  
Por nós sempre amada,  
Jamais esquecida.

És meiga lembrança,  
És doce esperança,  
Dos filhos teus,  
Que esperam de Deus,  
A divina bonança.

De ti separada,  
Minha alma enganada,  
Sentindo saudade,  
Da felicidade,  
Que lhes foi negada.

Que lagoas frementes,  
De águas reluzentes,  
Que com ansiedade,  
Choram de saudades,  
Seus filhos ausentes.

Belas ladainhas,  
Que nas manhazinhas,  
Enchem as planuras,  
Das ruas tão puras,  
Sutis andorinhas.

Que paisagem imponente,  
Que luar tão virente,  
A saudade desperta,  
Tuas noites de festas,  
Tradição da gente.

Que belos lajedos,  
Que austeros penedos,  
E a linda igreja,  
Viril nos bafeja,  
Da fé os segredos.

Dessa gente o ardor,  
Enleada no amor,  
Com a mais viva fé,  
Saúda de pé,  
Seu Deus criador.

